



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

PARECER Nº. _____/2013

Ementa: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de ser destinado local exclusivo nas praças de alimentação, centros comerciais, hipermercados e supermercados para deficientes físicos, idosos e gestantes e dá outras providências”.

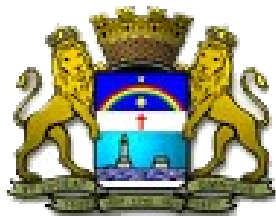
A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para análise e emissão de parecer, o **Projeto de Lei Ordinária nº. 030/2013**, de autoria do Vereador Almir Fernando.

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei pretende tornar obrigatório a destinação de 10% de assentos exclusivos em praças de alimentação, centros comerciais, estabelecimentos de ensino, shopping centers, hipermercados e supermercados, para deficientes físicos, idosos e gestantes, dentre outras providências.

De acordo com a definição fixada pelo Projeto de Lei, os assentos reservados serão na proporção de 10% (dez por cento) ou número

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
Recife PE - CEP 50.050-450
Fone (81)3301-1268 / Fax (81)3301-1262



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

inteiro superior, observando um número mínimo de 02 (dois) lugares. Devendo ainda serem fixadas pelos estabelecimentos em local de grande visibilidade, placas ou adesivos indicando os assentos preferenciais.

Ademais, tal projeto prevê ainda como penalidades ao infrator da presente lei: advertência, multa ou suspensão do alvará de funcionamento.

DISPOSITIVO

Quanto à análise da constitucionalidade e da legalidade, verificou-se que o projeto não apresenta nenhuma incompatibilidade, seja de natureza formal ou material, estando em conformidade com o artigo 30, I, CF/88, art. 5º, caput da CF/88, art. 6º, I, e art. 7º, II, da Lei Orgânica do Município devendo, portanto, ser aprovado por esta comissão.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, por não haver óbice constitucional, legal ou formal, opina a Comissão de Legislação e Justiça, pela **APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº. 030/2013**, de autoria do Vereador Almir Fernando.

É o parecer.

Câmara Municipal do Recife, em 07 de agosto de 2013.

Comissão de Legislação e Justiça

Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
Recife PE - CEP 50.050-450
Fone (81)3301-1268 / Fax (81)3301-1262



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

AERTO LUNA
Presidente

FELIPE FRANCISMAR
Vice-presidente

HENRIQUE LEITE
Membro Efetivo - Relator

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO
Membro Efetivo

ERIVALDO DA SILVA
Membro Efetivo